



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF/SEFAZ

TERMO DE ADESÃO N. 022/2011/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT, denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 073/2010/TJ-RO**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293/700/0001-72, representada por seu Secretário Administrativo **JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO** e a empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.470.727/0016-07, situada na Avenida Henry Ford, n. 2000, Bairro Copec, Camaçari – BA, CEP 42.810-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Procuradores, Senhor **MARCELO SAGRES PAIXÃO**, portador do RG n 20023572-2 SSP -SP e do CPF n. 103.923.398-89, e pelo Sr **MAURÍCIO GIRALDI SANTANA**, portador do RG n. 28298065-9 SSP-SP e inscrita no CPF n. 188.670.888-66, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico n. 073/2010/TJ-RO**, para aquisição de **10 (dez) veículos**, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contrato constitui-se em:

Produto	Quant	V. Unitário	V. Total
Veículo Ford Fiesta Hatch 1.6L Flex. Automóvel hatch de fabricação nacional/MERCOSUL; zero quilômetro, cor branca, 04 (quatro) portas laterais, espaço interno para 05 passageiros, ano de fabricação e modelo atual, motor 1.6 L, bi-combustível (gasolina e álcool), tanque de combustível de 54 litros, motor de 101/107 cv de potência líquida (ABNT): equipado	10	35.000,00	350.000,00

com 08 (oito) válvulas, 04 (quatro) cilindros, sistema de alimentação por injeção eletrônica multi-ponto seqüencial, freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, transmissão mecânica com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, rodas aro 14' e pneus com medida 175/65 R14. Veículo equipado com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica nas 04 portas com alarme anti-furto conjugado, vidro elétrico instalado nas 2 dianteiras, limpador e desembaçador para o vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de cárter (peito de aço), todos os itens descritos acima originais de fábrica, bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito vigente. Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.			
--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Transportes – GTRAN/CAC;

3.2. Os veículos deverão ser entregues na GTRAN - Gerência de Transportes, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, CPA - Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2375.

3.3. Os veículos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO dos veículos descritos na Cláusula Segunda é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**

4.1.3. O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela GTRAN – GERÊNCIA DE TRANSPORTES, responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos veículos efetivamente fornecidos;

4.1.4. No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

4.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

4.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

- 4.2.5.** O prazo descrito no item 4.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 4.2.6.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 4.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 4.2.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 4.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.2.8.** A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.2.8.1.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 4.2.9.2.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;
- 4.2.9.3.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4.2.10.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;
- 4.2.11.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- 4.2.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.2.13.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
2007; 4018; 4235; 4236	240	4490.5236	350.000,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses com **início no dia 10 de agosto de 2011 e término previsto para 10 de agosto de 2012.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n. 073/2010/TJ-RO.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico n. 073/2010/TJ-RO, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**MARCELO SAGRES PAIXÃO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
CONTRATADA**

**MAURÍCIO GIRALDI SANTANA
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: